



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Sexta-feira • 28 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2047

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Portaria SEC N'01 de 28 de Fevereiro de 2020** - Dispõe Sobre a Alteração da Composição da Comissão Municipal de Governança Para o Processo de (re) Elaboração Curricular do Município de Itanhém Bahia, Considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá Outras Providências.
- **Edital de Pregão Presencial Nº 006/2020 Do Processo Administrativo Nº 073/2019** – Objeto: Contratação de Serviços Médicos e Diagnósticos Para Unidades da Atenção Básica em Regime de Mutirão em Saúde.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**





PREFEITURA DE  
**ITANHÉM**  
ESTADO DA BAHIA

  
**SECRETARIA MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO**

Representantes de Universidades

- Eliana Cristina Afonso Almeida Correia
- Horlande Alves Gomes

Representantes da APLB Sindicato

- Aline Rodrigues de Oliveira
- Edileusa Xavier de Sousa

**Art.2º** - São atribuições da Comissão de Governança:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re) elaboração curricular;
- II. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- III. Disponibilizar materiais de estudo;
- IV. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- V. Estudar o histórico curricular do município;
- VI. Compor grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re) elaboração do currículo.

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itanhém Bahia, 28 de fevereiro de 2020.

  
**Álvaro Pinheiro dos Santos**  
**Secretário Municipal de Educação**

Álvaro Pinheiro dos Santos  
Secretário de Educação  
Decreto Municipal Nº 05

Avenida Simplício Binas, S/Nº, Centro - Itanhém Bahia CEP: 45970-000  
Telefax (73) 3295 – 2166. E-mail: educacao@itanhem.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

### 03 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO

03.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, contendo as seguintes informações:

- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;
- Número do envelope;
- Dia da sessão pública de abertura do Pregão;

### 04 - CREDENCIAMENTO

04.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes contratados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 01 e 02.

04.3 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo II deste edital com reconhecimento de firma ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto e ato constitucional em vigor.

04.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 - Cada contratado poderá representar apenas uma empresa.

04.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da proponente. Neste caso, a empresa ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, bem como participar da etapa de lances.

04.7 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a apresentação da proposta e a declaração (Anexo III) quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006 e 34 da Lei 11.488/2007, que deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

### 05 - DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA

05.1 – Na parte externa do envelope deverá constar à palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, preferencialmente CONFORME Anexo I deste edital, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, devendo suas folhas estar rubricadas e, a última, datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- c) Valor dos serviços a serem fornecidos tomando-se como base o valor por item, já computado todos os custos incidentes, considerando a entrega nas unidades da Prefeitura Municipal na sede do município.
- d) Prazo de início dos serviços.

05.2 – A simples participação neste certame implica:

**Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.3 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

05.4 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item

05.1, sua Proposta Definitiva, de **forma impressa e eletrônica em formato editável** contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

**06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

06.1.2. Que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

06.1.3. Que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

06.1.4. Que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

06.1.5. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**07 - DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO**

07.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelo responsável do presente pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

**– DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**07.1.1 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Unificada da Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,

e) Prova de regularidade do FGTS com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, CRF;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante.

**07.1.2 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

**07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado sua atividade no presente exercício social.

c) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, o item “b” não será exigido, sendo apenas obrigadas a apresentarem a Declaração Anual, Única e Simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com a legislação vigente.

**07.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB), ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia;

b) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina, bem como a comprovação de o diretor técnico fazer parte seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador.

**07.1.6. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo a sua contratação conforme **Anexo IV**.

[Praça Castro Alves, 01 – Fone: \(73\) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

**08 - DO PROCESSAMENTO**

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**08.3. A Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

08.4. Classificação das propostas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8 Inícios da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. A Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

08.15 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

**Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

09.6 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

09.7. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.8 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado ao de menor valor.

09.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital será realizado sorteio entre para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

09.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, mediante documentação apresentada na própria sessão.

09.11 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

09.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeiro.

09.14 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

**10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

**Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão da Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de não aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, nos dias úteis no horário de expediente.

**12. ADJUDICAÇÃO:**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

**13. HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato ou ordem de fornecimento, respeitada a validade de sua proposta.

**14. – CONTRATAÇÃO:**

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO conforme **Anexo V**. Não sendo celebrado com esta, poderá ser convocada(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar ou aceitar o instrumento contratual observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

**Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

14.4. O prazo para início do fornecimento é imediato após a assinatura do contrato e mediante autorização do setor competente da Prefeitura, valido para fornecimento durante o exercício de 2020.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.6. O contrato poderá sofrer alterações na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

*15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:*

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a realização do mutirão de saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, com emissão da respectiva nota fiscal e mediante da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal;

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede;

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede;

Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista;

Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

**18. DAS PENALIDADES**

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

**Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação objeto deste pregão correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

0601 – Fundo Municipal de Saúde

2096 – Outras Ações da Atenção Básica

3.3.90.39 00 0114 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Ficam ressalvados à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – A Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência para esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (73) 3011.0850.

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 14.210.512/0001-97

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e com base na legislação vigente.

ITANHÉM, 27 de fevereiro de 2020.

*Jomario Teixeira Prates*

*Pregoeiro*

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa proponente)

A

**Prefeitura Municipal de ITANHÉM**

Apresentamos Preços e demais condições para Prestação de serviços médicos e diagnósticos para unidades da atenção básica conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2020;

<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Cardiologia	1000		
Pediatria	1000		
Ginecologia/Obstetrícia	1000		
Ultrassonografias	900		
Exames Laboratoriais	6.730		
Eletrocardiograma	2.800		
<b>Valor total</b>			

[Praça Castro Alves, 01 – Fone: \(73\) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Início dos serviços: Imediato

Condições de pagamento: Conforme Edital

Fornecimento parcelado em qualquer quantidade conforme necessidades nas unidades.

Local e data, carimbo e assinatura da empresa

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

ANEXO – II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ITANHÉM, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 006/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame além de assinar o eventual contrato.

....., de..... de 2020.

CARIMBO E ASSINATURA

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 14.210.512/0001-97

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como microempresa, de modo que auferir em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como empresa de pequeno porte, de modo que auferir em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local ....., de ..... de 2020.

Carimbo e assinatura do declarante.

[Praça Castro Alves, 01 – Fone: \(73\) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 006/2020

A

Prefeitura Municipal de ITANHÉM

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

**Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

**ANEXO V**

**SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS**

**MODELO DE CONTRATO Nº PP-.....-2020**

Termo de contrato nº .....-2020 por Pregão Presencial nº 006/2020, objetivando o Prestação de serviços médicos e diagnósticos para unidades da atenção básica em regime de mutirão em saúde, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de ITANHÉM e a empresa ....., conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE ITANHÉM**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de ITANHÉM** inscrita no CNPJ nº 14.210.512/0001-97, localizada na Praça Castro Alves nº 1 -, Centro, CEP 45.970-000, legalmente representado por sua Prefeita, a Sra. **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, brasileira, casada, portadora do RG. nº ..... e CPF nº ....., residente na ....., neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., firma estabelecida à ..... nº ....., **bairro**, .... **cidade de** ..... - Bahia, inscrita no CNPJ nº ....., aqui representada por ....., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de fornecimento, de acordo com a Leis 8.666/93, 10.520/02, o Edital de Pregão Presencial nº 006/2020 e as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O OBJETO do presente contrato é a a execução do Projeto “ESTAMOS JUNTOS” com a prestação de serviços médicos e diagnósticos para unidades da atenção básica em regime de mutirão em saúde a ser realizado nas unidades de Saúde da Família do Município, conforme proposta apresentada no Processo de Pregão Presencial nº 006/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado. A empresa tem um contrato no valor estimado de R\$ (xx).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência do(a) **CONTRATADO(A)**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a realização do mutirão de saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, com emissão da respectiva nota fiscal e mediante da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

*Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal;*

*Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede;*

*Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede;*

*Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista;*

*Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.*

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I** - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** - **O(A) CONTRATADO(A)** deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** - é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) **CONTRATADO(A)** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**IV** - É vedado:

**b)** fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADO(A)**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CONTRATANTE**;

**b)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 14.210.512/0001-97

0601 – Fundo Municipal de Saúde  
2096 – Outras Ações da Atenção Básica  
3.3.90.39.00 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

**CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua

**CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO**

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

O presente contrato é celebrado através de licitação – Edital de Pregão Presencial nº 006/2020, ao qual está vinculado, bem como a Lei nº 8666/93, nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPOSIÇÃO**

As despesas realizadas pela CONTRATADA referente à prestação de serviços, têm a seguinte composição:

40% de INSUMOS	R\$ .....
60% de PESSOAL	R\$ .....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

[Praça Castro Alves, 01 – Fone: \(73\) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 14.210.512/0001-97

As partes elegem o foro da Comarca de ITANHÉM, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três ) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

ITANHÉM, ....., de ..... de 2020.

*Zulma Pinheiro dos Santos Vaz*  
*Prefeita Municipal*

*Contratada*

*CNPJ nº .....*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 14.210.512/0001-97

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO:**

- 1.1. O Presente Pregão Presencial tem por objeto a Prestação de serviços médicos e diagnósticos para unidades da atenção básica em regime de mutirão em saúde, com custo total estimado da ordem de R\$ 999.050,00 (novecentos e noventa e nove mil e cinquenta reais).

ESPECIALIDADE	QTDE	VALOR PAGO	TOTAL PAGO
CARDIOLOGIA	1000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
PEDIATRIA	1000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	1000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
ULTRASSONOGRAFIAS	900	R\$ 195,00	R\$ 175.500,00
LABORATORIAIS	6.730	R\$ 35,00	R\$ 235.550,00
ELETROCARDIOGRAMA	2.800	R\$ 60,00	R\$ 168.000,00
TOTAL			R\$ 999.050,00

**1.2.**

**DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Os serviços a serem contratados, serão para a execução do Projeto “ESTAMOS JUNTOS”, que visa aumentar a oferta de procedimentos para a atenção básica, uma vez que ocorreu um aumento significativo na demanda de atendimentos de menor complexidade.

**DA ESPECIFICAÇÃO:**

3.1. Os serviços deverão ser realizados em forma de mutirão nas unidades de saúde da família da sede e distritos do município.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento estão indicados pelo Setor Contábil na respectiva dotação orçamentária.

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 14.210.512/0001-97

0601 – Fundo Municipal de Saúde

2096 – Outras Ações da Atenção Básica

3.3.90.39 00 0114 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a realização do mutirão de saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, com emissão da respectiva nota fiscal e mediante da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal;

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede;

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede;

Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista;

Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

ITANHÉM, 27 de fevereiro de 2020.

*Jomario Teixeira Prates*

*Pregoeiro*

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia